



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ATA DA 34^a SESSÃO, EM 05 DE MAIO DE 2020
SESSÃO ORDINÁRIA

Pelas catorze horas, reunidos em sessão virtual por videoconferência, sob a Presidência do Desembargador **GLAUBER ANTÔNIO NUNES RÊGO**, presentes o Desembargador **CORNÉLIO ALVES DE AZEVEDO NETO**, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, e os Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, José Dantas de Paiva, Ricardo Tinôco de Góes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira, Fernando de Araújo Jales Costa e Procuradora Regional Eleitoral, Doutora Caroline Maciel da Costa Lima da Mata, foi aberta a sessão.

ORDEM ADMINISTRATIVA – Comunicações e proposições: Com a palavra, o Presidente (1) **deu boas-vindas** ao juiz José Dantas de Paiva, que retornara de férias; (2) **destacou** o trabalho de transferências e inscrições de eleitores a ser concluído amanhã; e (3) **alertou** aos eleitores o uso regular e legal da plataforma disponibilizada pelo TRE-RN para atualização de cadastro eleitoral, de modo que o terminal fosse de uso pessoal e intransferível para evitar desdobramentos judiciais. **Concedida a palavra aos demais membros e à Procuradora Regional Eleitoral**, todos reiteraram as boas-vindas ao juiz José Dantas de Paiva. E cabe ainda registrar (1) que o **Desembargador Cornélio Alves** reiterou o trabalho de registro de eleitores até o dia de amanhã, 6/5; (2) que o **juiz Carlos Wagner** ressaltou a atuação do Regional eleitoral potiguar ante o desafio imposto pela pandemia; (3) que a **juíza Adriana Magalhães** **propôs uma Moção de congratulações pela posse do Desembargador Glauber Rêgo como Secretário do COPTREL (Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais)**, o que foi aprovada à unanimidade; e (4) que, por derradeiro, o **juiz José Dantas de Paiva** agradeceu a recepção e relatou sua experiência nas últimas férias. **JULGAMENTOS - PROCESSOS QUE DEPENDEM DE PAUTA – PAUTA**

DO DIA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº

0601103-02.2018.6.20.0000. Relator: Juiz Ricardo Tinoco de Goes. Assunto: embargos de declaração - prestação de contas – órgão partidário estadual – eleições 2018. Embargante: Diretório Estadual Do Partido Social Liberal – PSL/RN. Advogados: Maria Alcineide Medeiros De Souza – RN15924, Carlyle Augusto Negreiros Costa – RN8396, Sandro Carlos Oziel Rodrigues – RN7837, Adriana Karla Fernandes Melo Campos – RN16747, Igor Oliveira Campos – RN6759 e Klivia Lorena Costa Gualberto – RN7417. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade, deu provimento parcial aos embargos apenas para corrigir erro material no tocante ao cálculo do valor a ser restituído ao Tesouro Nacional, devendo-se, assim, considerar o valor R\$ 27.527,10 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e dez centavos) em vez de R\$ 30.641,10 (trinta mil seiscientos e quarenta e um mil reais e dez centavos), sem conferir efeitos infringentes ao julgado no tocante à análise de mérito das contas, nos termos do voto do relator.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600001-96.2020.6.20.0024. Relator: Juiz Fernando de Araujo Jales Costa. Assunto: impugnação – transferência de domicílio eleitoral.

Recorrente: Jose Inacio dos Santos Azevedo. Advogados: Juliane Enedina da Silva Rufino Macedo – RN10427A e Italo Maia Brasil – RN15276A. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, conheceu e deu provimento ao recurso, para fins de deferimento da transferência de domicílio eleitoral do recorrente para o Município de Santana do Seridó/RN; e, em consequência, determinou à Secretaria Judiciária para que faça, pelo meio mais célere, as comunicações necessárias à realização, a tempo e modo, da respectiva operação nos sistemas próprios, nos termos do voto do relator. Após, o Desembargador Presidente passou a relatar os seguintes

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

0600089-12.2020.6.20.0000 (PAE n.º 2417/2020). Origem: 69ª Zona Eleitoral – Natal/RN. Assunto: requisição inicial. servidor público federal. deferimento. Servidor(a): RAISSA FERNANDES DE MELO, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, lotada na

Reitoria, em Natal/RN. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, deferiu a requisição da servidora RAISSA FERNANDES DE MELO, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, do Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, lotada na Reitoria, em Natal/RN, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 69ª Zona Eleitoral, com sede no município de Natal/RN, pelo prazo de 1 (um) ano, com efeitos a contar da data de sua apresentação, mantido o ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, com fundamento na Lei nº 6.999/82, combinada com a Resolução TSE n.º 23.523/2017, nos termos do voto do relator e das notas orais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0600088-27.2020.6.20.0000 (PAE n.º 2845/2020). Origem: 69ª Zona Eleitoral – Natal/RN. Assunto: requisição inicial. servidor público federal. deferimento. Servidor: JOÃO MARIA FIDELES LOPES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, deferiu a requisição do servidor público federal JOÃO MARIA FIDELES LOPES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 69ª Zona, com sede em Natal/RN, pelo prazo de 1 (um) ano, com efeitos a contar do dia 2 de maio de 2020, ou, após este prazo, data de sua apresentação ao cartório eleitoral, com ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, em conformidade com a Resolução TSE n.º 23.523/2017, nos termos do voto do relator e das notas orais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0600087-42.2020.6.20.0000 (PAE n.º 2410/2020). Origem: 3ª Zona Eleitoral – Natal/RN. Assunto: requisição inicial. Servidor público federal. Deferimento. Servidora: CASSANDRA HÁGATA DANTAS, ocupante do cargo de Assistente em Administração do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, lotada em Natal/RN. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, deferiu a requisição da servidora CASSANDRA

HÁGATA DANTAS, ocupante do cargo de Assistente em Administração (classe D), do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, lotada em Natal/RN, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 3^a Zona, com sede em Natal/RN, pelo prazo de 3 (três) anos, com efeitos a contar da data de sua apresentação, mantido o ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, com fundamento na Lei n.^º 6.999/82, na Lei n.^º 13.328/2016, e na Resolução TSE n.^º 23.523/2017, nos termos do voto do relator e das notas orais. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.^º 0600086-57.2020.6.20.0000 (PAE n.^º 2934/2020)**. Origem: 50^a Zona Eleitoral – Parnamirim/RN. Assunto: requisição inicial. servidor público federal. deferimento. Servidor: JOÃO PAULO DE MELO DANTAS, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, deferiu a requisição do servidor JOÃO PAULO DE MELO DANTAS, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 50^a Zona Eleitoral, com sede em Parnamirim/RN, pelo prazo de 3 (três) anos, com efeitos a contar da data de sua apresentação, mantido o ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, em conformidade com o art. 4^º, § 1^º, c/c o art. 7^º, § 4^º, da Resolução TSE n.^º 23.523/2017, nos termos do voto do relator e das notas orais. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.^º 0600005-11.2020.6.20.0000 (PAE n.^º 13249/2019)**. Origem: Seção Engenharia – Natal/RN. Assunto: requisição inicial. servidora pública federal. deferimento. Servidora: AMANDA CARLA BATISTA QUERINO DA ROCHA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RN – IFRN. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, deferiu a requisição da servidora AMANDA CARLA BATISTA QUERINO DA ROCHA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RN – IFRN, para prestar serviços na Seção de Engenharia, pelo

prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua apresentação, com ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, nos termos do que dispõe a Resolução TSE n.º 23.523/2017 combinada com a Lei nº 13.328/2016, nos termos do voto do relator e das notas orais. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0600090-94.2020.6.20.0000 (PAE n.º 2751/2020)**. Origem: 69ª Zona Eleitoral – Natal/RN. Assunto: requisição inicial. servidor público federal. deferimento. Servidor: CELSO CAMILO DA SILVA JUNIOR, ocupante do cargo Agente Administrativo do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, deferiu a requisição do servidor CELSO CAMILO DA SILVA JUNIOR, ocupante do cargo de Agente Administrativo do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, em Natal/RN, para prestar serviços ao Cartório Eleitoral da 69ª Zona Eleitoral, com sede no município de Natal/RN, pelo prazo de 1 (um) ano, com efeitos a contar do dia 2 de maio de 2020, ou, após este prazo, da data de sua apresentação ao cartório eleitoral, mantido o ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, com fundamento na Resolução TSE n.º 23.523/2017, nos termos do voto do relator e das notas orais. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, por volta das catorze horas e cinquenta e sete minutos. Do que a constar eu, _____, Secretária das Sessões (Simone Maria de Oliveira Soares Mello), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.//////////

Desembargador Glauber Antônio Nunes Rêgo
Presidente

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Ricardo Tinôco de Góes

Juiz José Dantas de Paiva

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Doutora Caroline Maciel da Costa Lima da Mata
Procuradora Regional Eleitoral